



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 252/14 – CCJ**

**Obriga a presença de guia de turismo em excursões de turismo que se originem no Município de Porto Alegre ou que a esse se destinem, bem como em passeios turísticos realizados em seu âmbito, e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Bernardino Vendruscolo.

O mencionado Projeto de Lei foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, fl. 34, manifestou-se pela existência de óbice à tramitação da matéria no que se refere ao seu artigo 2º, visto que afronta a Constituição Federal.

É o relatório.

Deve-se ressaltar a importância do profissional de turismo, visto que o turismo vem ganhando relevância em tempos de copa do mundo. A cidade de Porto Alegre é sede do evento, o que aumenta a quantidade de turistas. Deste modo o Projeto é meritório.

Entretanto, a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XIII, resta violada. Este prevê:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;



**PARECER Nº 252/14 – CCJ**

Percebe-se que o conteúdo normativo do artigo 2º da Proposição, impõe aos profissionais que atuam como guia de turismo, a contar da publicação da lei, 6 meses para se adequarem às disposições da norma. Entretanto, salvo melhor juízo, interfere diretamente na liberdade de exercício profissional afrontando à Constituição Federal.

Nesse sentido, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara e concluímos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de julho de 2014.

**Vereador Márcio Bins Ely,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 7-8-14**

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Marcelo Sgarbossa  
P/ TRAMITAR  
CONTRA

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Waldir Canal